



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

LEI Nº 1.978, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.344 de 24 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.344 de 24 de dezembro de 2004, passando a vigor da seguinte forma:

“Art. 4º - O beneficiário do Título de Propriedade, a que se refere a presente Lei, poderá transferi-lo seja por meio de venda, aluguel, permuta, ou qualquer tipo de negociação, bem como, sucessão hereditária.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 24 de outubro de 2023.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito de Brumado
(Assinado Eletronicamente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 409A-CD45-2E29-E767

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO LIMA VASCONCELOS (CPF 143.XXX.XXX-04) em 24/10/2023 13:00:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/409A-CD45-2E29-E767>